



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 001/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para realização de procedimentos de média complexidade na área de Coloproctologia.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo a firmação de Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha/RS, com a interveniência do Hospital Beneficente São Carlos, para mútua colaboração entre os partícipes, objetivando a realização de procedimentos em média complexidade na área de coloproctologia.

A instituição a ser beneficiada com verbas públicas presta serviços de excepcional relevância na área de coloproctologia, sendo suas atividades do maior interesse público, visando o bem estar de todos.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de janeiro de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin
Presidente


Ver.ª Adriana Zancan
Vice-Presidente (Relatora)


Ver. Julcimar A. Detoni
3º Membro


Ver. Valdemir L. Cristianetti
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 15-01-2024 ORDEM DO DIA 22-01-2024 Enc. Executivo 23-01-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 18/01/2024

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Marcelo B. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 22-01-2024 ATA Nº 003/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	-	-	
Delmar Antônio Luchesi	X		<i>Delmar</i>
Jonas Vilarino da Rosa	X		<i>Jonas V. do Pass.</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>D</i>
Adriana Zancan	X		<i>Adriana Zancan</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>MARCEL</i>
Julcimar Antônio Detoni	X		<i>Julcimar</i>
Valdemir L. Cristianetti	X		<i>Valdemir</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

DE 11 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE COLOPROCTOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação nos termos da minuta anexa, com o Município de Farroupilha/RS, com a interveniência do Hospital Beneficente São Carlos, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando a conjunção de esforços para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para a realização de procedimentos em média complexidade na área de coloproctologia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2586, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de janeiro de 2024.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

WTXEVRWWUQ5OATU



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha/RS, com a interveniência do Hospital Beneficente São Carlos, para mútua colaboração entre os partícipes, objetivando a realização de procedimentos em média complexidade na área de coloproctologia.

A instituição a ser beneficiada com verbas públicas presta serviços de excepcional relevância na área de coloproctologia, sendo suas atividades do maior interesse público, razão pela qual dispensa maiores comentários a respeito.

O Município, tradicionalmente ao longo dos anos, busca através de convênios repassar valores à entidades ligadas à área da saúde, de modo a propiciar-lhe um bom funcionamento e a ajudar na manutenção de parte dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos.

Assim, considerando a relevância da aprovação desde Projeto de Lei, encaminhamos o mesmo para vossa apreciação.

Vila Flores, 11 de janeiro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 11 de Janeiro de 2024 às 14:12:21



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

WTXEVRWWUQ5OATU

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO N° _____

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, n° 200, na cidade de Vila Flores/RS, inscrito no CNPJ sob o n° de 91.566.869/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Antônio Brandalise, adiante denominado simplesmente de COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/n°, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508 e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Vila Flores, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§1°. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§2°. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I. são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os procedimentos a seguir especificados no Anexo, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente;

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo a disponibilizá-lo ao COOPERANTE;

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II. são obrigações do COOPERANTE:

- a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O COOPERANTE

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, os recursos financeiros equivalentes aos serviços prestados entre os COOPERANTES, sendo que a tabela relativa a cada procedimento, está anexada a este instrumento configurando-se como parte integrante.

§1º. Municípios da Região 26: pagam o valor do cofinanciamento constante na tabela anexa;

§2º. Municípios da Região 25: pagam o valor total constante na tabela anexa;

§3º Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo COOPERANTE, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Municipal nº 4.791/2022, sobre o valor em atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e correção monetária do valor conforme taxa IPCA-E, sendo ainda devidos juros de mora de acordo com a remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE O COOPERANTE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha - RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Vila Flores (RS), xx de janeiro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal de Vila Flores

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

1)

2)

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.01.02.005-3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	356,81	1.050,86	1.407,67	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	143,72	1.042,87	1.186,59	7
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72	1.042,87	1.186,59	7
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	480,06	1.055,48	1.535,54	2
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	158,11	1.043,41	1.201,52	7
NÃO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04.02.01.001-9	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCIICO POR VIA TRANSESTERNAL	750,09	4.049,91	4.800,00	5
NÃO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	833,30	3.566,70	4.400,00	4
NÃO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	425,63	3.974,37	4.400,00	9
NÃO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	451,37	3.948,63	4.400,00	9
NÃO	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	767,77	3.632,23	4.400,00	5
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	382,18	2.859,95	3.242,13	7
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.01.013-0	GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	902,19	4.300,78	5.202,97	5
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	902,18	4.300,79	5.202,97	5
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	687,76	4.515,21	5.202,97	7
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1.817,45	3.385,52	5.202,97	2
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	1.403,91	3.799,06	5.202,97	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	1.173,77	2.472,98	3.646,75	2
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1.174,36	3.250,50	4.424,86	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.02.019-5	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	629,12	3.017,63	3.646,75	5
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	788,04	3.636,82	4.424,86	5
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	378,69	4.046,17	4.424,86	11
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.02.030-6	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	942,57	2.704,18	3.646,75	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	996,34	2.650,41	3.646,75	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	992,45	2.654,30	3.646,75	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.004-2	COLECISTOSTOMIA	632,5	3.014,25	3.646,75	5
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	617,41	3.029,34	3.646,75	5
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	975,98	2.670,77	3.646,75	3
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.015-8	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/ LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	1.110,87	2.535,88	3.646,75	2
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.03.022-0	PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	774,96	2.871,79	3.646,75	4
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,92	3.884,94	4.424,86	7
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	610,06	3.814,80	4.424,86	6
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	637,97	3.786,89	4.424,86	6
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	3.989,87	4.424,86	9
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.014-5	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	419,94	4.004,92	4.424,86	10
SIM	CIRURGIA GERAL	04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66	4.064,20	4.424,86	11
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.04.022-6	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	382,19	3.264,56	3.646,75	9
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	499,37	3.147,38	3.646,75	6
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	486,61	3.160,14	3.646,75	6
NÃO	CIRURGIA GERAL	04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	543,08	3.103,67	3.646,75	6
NÃO	CIRURGIA VASCULAR	04.06.02.016-7	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	528,21	2.857,31	3.385,52	5
NÃO	CIRURGIA VASCULAR	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	833,48	2.868,75	3.702,23	3
NÃO	CIRURGIA VASCULAR	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	692,19	2.863,46	3.555,65	4
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	834,21	946,87	7
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA + POLIPTOMIA)	112,66	1.041,71	1.154,37	9
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	159,15	3.082,98	3.242,13	19
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	246,81	3.399,94	3.646,75	14
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.023-3	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	650,08	2.996,67	3.646,75	5
SIM	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	650,09	3.774,77	4.424,86	6
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.025-0	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	896,25	2.750,50	3.646,75	3
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	374,14	3.272,61	3.646,75	9
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	363,9	3.282,85	3.646,75	9
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	315,94	3.330,81	3.646,75	11

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
SIM	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.040-3	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1.453,79	2.971,07	4.424,86	2
NÃO	COLOPROCTOLOGIA	04.07.02.047-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	183,64	3.463,11	3.646,75	19
NÃO	TRAUMATO	04.03.02.007-7	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	382,18	3.264,57	3.646,75	9
NÃO	TRAUMATO	04.03.02.008-5	NEURORRAFIA	382,18	3.264,57	3.646,75	9
SIM	TRAUMATO	04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	613,35	3.811,51	4.424,86	6
NÃO	TRAUMATO	04.08.01.007-0	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	446,09	3.200,66	3.646,75	7
NÃO	TRAUMATO	04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	1.600,27	2.046,48	3.646,75	1
SIM	TRAUMATO	04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	297,12	4.127,74	4.424,86	14
SIM	TRAUMATO	04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	284,27	4.140,59	4.424,86	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	423,51	3.223,24	3.646,75	8
SIM	TRAUMATO	04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	378,7	4.046,16	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	379,15	4.045,71	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	301,4	4.123,46	4.424,86	14
SIM	TRAUMATO	04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59	4.047,27	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	301,4	4.123,46	4.424,86	14
SIM	TRAUMATO	04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	452,9	3.971,96	4.424,86	9
SIM	TRAUMATO	04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	379,15	4.045,71	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	284,27	4.140,59	4.424,86	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	193,3	3.453,45	3.646,75	18
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	359,46	3.287,29	3.646,75	9
SIM	TRAUMATO	04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	230,37	4.194,49	4.424,86	18
SIM	TRAUMATO	04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	316,48	4.108,38	4.424,86	13
SIM	TRAUMATO	04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	282,66	4.142,20	4.424,86	15
SIM	TRAUMATO	04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	309,51	4.115,35	4.424,86	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	200,51	3.446,24	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	205,53	3.441,22	3.646,75	17
SIM	TRAUMATO	04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	241,43	4.183,43	4.424,86	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	205,53	3.441,22	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	171,94	3.474,81	3.646,75	20
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	3.451,86	3.646,75	18
SIM	TRAUMATO	04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	194,89	4.229,97	4.424,86	22
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	3.405,60	3.646,75	14
SIM	TRAUMATO	04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	498,98	3.925,88	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	192,6	4.232,26	4.424,86	22
SIM	TRAUMATO	04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROCLEA DO UMERO	311,42	4.113,44	4.424,86	13
SIM	TRAUMATO	04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	368,64	4.056,22	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	258,26	4.166,60	4.424,86	16
SIM	TRAUMATO	04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO	499,74	3.925,12	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO UMERO	364,95	4.838,02	5.202,97	13
SIM	TRAUMATO	04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	253,8	4.171,06	4.424,86	16
SIM	TRAUMATO	04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	366,37	4.058,49	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	547,3	3.877,56	4.424,86	7
SIM	TRAUMATO	04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	265,29	4.159,57	4.424,86	16
SIM	TRAUMATO	04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	201,02	4.223,84	4.424,86	21
SIM	TRAUMATO	04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	366,67	4.058,19	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56	4.174,30	4.424,86	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	219,67	3.427,08	3.646,75	16
SIM	TRAUMATO	04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	241,43	4.183,43	4.424,86	17
SIM	TRAUMATO	04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	222,09	4.202,77	4.424,86	19
SIM	TRAUMATO	04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	261,64	4.163,22	4.424,86	16
SIM	TRAUMATO	04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPÍANA	208,94	4.215,92	4.424,86	20
SIM	TRAUMATO	04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	201,02	4.223,84	4.424,86	21

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
SIM	TRAUMATO	04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	192,6	4.232,26	4.424,86	22
SIM	TRAUMATO	04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	311,42	4.113,44	4.424,86	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	203,12	3.443,63	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	471,38	3.175,37	3.646,75	7
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	377,31	3.269,44	3.646,75	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	444,08	3.202,67	3.646,75	7
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.059-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFÍSE-EPIFISARIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	229,29	3.417,46	3.646,75	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	229,29	3.417,46	3.646,75	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO LIGAMENTAR NA MÃO	258,26	3.388,49	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	192,6	3.454,15	3.646,75	18
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	371,88	3.274,87	3.646,75	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	246,43	3.400,32	3.646,75	14
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	764,71	2.882,04	3.646,75	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	1.005,48	2.641,27	3.646,75	3
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	1.343,00	2.303,75	3.646,75	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	1.726,52	1.920,23	3.646,75	1
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	298,78	3.347,97	3.646,75	11
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX	195,99	3.450,76	3.646,75	18
SIM	TRAUMATO	04.08.03.054-2	RESSEÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	1.083,63	3.341,23	4.424,86	3
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	1.883,43	1.763,32	3.646,75	1
NÃO	TRAUMATO	04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO	262,96	3.383,79	3.646,75	13
SIM	TRAUMATO	04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL	1.635,28	2.789,58	4.424,86	2
SIM	TRAUMATO	04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBLICA	784,95	3.639,91	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1.570,66	4.151,05	5.721,71	3
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	1.635,28	2.011,47	3.646,75	1
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.012-2	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1.635,28	2.011,47	3.646,75	1
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	759,42	2.887,33	3.646,75	4
SIM	TRAUMATO	04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	784,95	3.639,91	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	1.602,17	2.822,69	4.424,86	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACA	57,61	3.184,52	3.242,13	55
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	784,95	2.861,80	3.646,75	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO	195,99	3.450,76	3.646,75	18
SIM	TRAUMATO	04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	871,3	3.553,56	4.424,86	4
SIM	TRAUMATO	04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	195,99	4.228,87	4.424,86	22
SIM	TRAUMATO	04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / POS-ARTROPLASTIA	1.635,27	2.789,59	4.424,86	2
SIM	TRAUMATO	04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	1.635,27	2.789,59	4.424,86	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	2.754,01	3.646,75	3
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	274,01	3.372,74	3.646,75	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	371,12	4.053,74	4.424,86	11
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	337,74	3.309,01	3.646,75	10
SIM	TRAUMATO	04.08.05.010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06	4.080,80	4.424,86	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA	1.602,18	2.822,68	4.424,86	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	273,15	3.373,60	3.646,75	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPITAL	1602,18	2.822,68	4.424,86	2
SIM	TRAUMATO	04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14	3.992,72	4.424,86	9
SIM	TRAUMATO	04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	578,89	3.845,97	4.424,86	7
SIM	TRAUMATO	04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	2294,32	2.130,54	4.424,86	1
SIM	TRAUMATO	04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1.602,18	2.822,68	4.424,86	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	213,3	3.433,45	3.646,75	16
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.033-0	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	171,94	3.474,81	3.646,75	20
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.034-9	REVISÃO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGENITO	344,52	3.302,23	3.646,75	10
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	284,06	3.362,69	3.646,75	12

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.036-5	TALECTOMIA	268,41	3.378,34	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	243,81	3.402,94	3.646,75	14
SIM	TRAUMATO	04.08.05.038-1	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	759,42	3.665,44	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	498,16	3.926,70	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.041-1	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	614,28	3.810,58	4.424,86	6
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	385,05	3.261,70	3.646,75	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	759,42	3.665,44	4.424,86	5
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	268,41	3.378,34	3.646,75	13
SIM	TRAUMATO	04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	268,41	4.156,45	4.424,86	15
SIM	TRAUMATO	04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,43	4.156,43	4.424,86	15
SIM	TRAUMATO	04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	336,6	4.088,26	4.424,86	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	961,85	3.463,01	4.424,86	4
SIM	TRAUMATO	04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	432,14	3.992,72	4.424,86	9
SIM	TRAUMATO	04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36	4.356,61	5.202,97	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	972,97	4.230,00	5.202,97	4
SIM	TRAUMATO	04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	503,67	3.921,19	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	268,42	4.934,55	5.202,97	18
SIM	TRAUMATO	04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	465,96	4.737,01	5.202,97	10
SIM	TRAUMATO	04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	397,15	4.805,82	5.202,97	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	268,42	4.156,44	4.424,86	15
SIM	TRAUMATO	04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49	3.943,37	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	397,15	4.027,71	4.424,86	10
SIM	TRAUMATO	04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	397,15	4.027,71	4.424,86	10
SIM	TRAUMATO	04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	588,22	4.614,75	5.202,97	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	759,42	4.443,55	5.202,97	6
SIM	TRAUMATO	04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	972,97	4.230,00	5.202,97	4
SIM	TRAUMATO	04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	972,97	4.230,00	5.202,97	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	300,77	3.345,98	3.646,75	11
SIM	TRAUMATO	04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	355,81	4.069,05	4.424,86	11
SIM	TRAUMATO	04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	473,83	3.951,03	4.424,86	8
SIM	TRAUMATO	04.08.05.067-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	524,43	3.900,43	4.424,86	7
SIM	TRAUMATO	04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NÍVEL DO JOELHO	397,15	4.287,08	4.684,23	11
SIM	TRAUMATO	04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	268,42	4.415,81	4.684,23	16
SIM	TRAUMATO	04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	268,42	4.415,81	4.684,23	16
SIM	TRAUMATO	04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA	268,42	4.415,81	4.684,23	16
SIM	TRAUMATO	04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE METATARSO PRIMO VARO	268,42	4.415,81	4.684,23	16
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	268,42	3.378,33	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ PLANO VALGO	268,42	3.378,33	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	284,06	3.362,69	3.646,75	12
SIM	TRAUMATO	04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO TARSO	298,41	4.126,45	4.424,86	14
SIM	TRAUMATO	04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	759,42	3.665,44	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA	759,42	3.665,44	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FÊMUR	1.010,77	3.414,09	4.424,86	3
SIM	TRAUMATO	04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO PÉ	268,41	4.156,45	4.424,86	15
SIM	TRAUMATO	04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	759,42	3.665,44	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO AO NÍVEL DO JOELHO	397,15	4.027,71	4.424,86	10
SIM	TRAUMATO	04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	769,41	3.655,45	4.424,86	5
SIM	TRAUMATO	04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA METÁFISE TIBIAL	598,61	3.826,25	4.424,86	6
SIM	TRAUMATO	04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89	3.845,97	4.424,86	7
SIM	TRAUMATO	04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	475,8	3.949,06	4.424,86	8
NÃO	TRAUMATO	04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	268,42	3.378,33	3.646,75	13
SIM	TRAUMATO	04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	336,6	4.088,26	4.424,86	12

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
SIM	TRAUMATO	04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1.330,37	3.094,49	4.424,86	2
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	253,93	3.392,82	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	338,03	3.308,72	3.646,75	10
SIM	TRAUMATO	04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	213,79	4.211,07	4.424,86	20
SIM	TRAUMATO	04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	1.104,38	3.320,48	4.424,86	3
SIM	TRAUMATO	04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	268,41	4.156,45	4.424,86	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	213,63	3.433,12	3.646,75	16
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	705,02	2.941,73	3.646,75	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	429,35	3.217,40	3.646,75	7
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	283,35	3.363,40	3.646,75	12
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	283,66	3.363,09	3.646,75	12
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	142,06	3.504,69	3.646,75	25
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	222,95	3.423,80	3.646,75	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	122,01	3.524,74	3.646,75	29
SIM	TRAUMATO	04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	258,61	4.166,25	4.424,86	16
SIM	TRAUMATO	04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	649,74	3.775,12	4.424,86	6
SIM	TRAUMATO	04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	327,25	4.097,61	4.424,86	13
SIM	TRAUMATO	04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	327,25	4.097,61	4.424,86	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	91,49	3.555,26	3.646,75	39
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	203,29	3.443,46	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	368,03	3.278,72	3.646,75	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	139,07	1.417,15	1.556,22	10
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	140,33	3.506,42	3.646,75	25
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	151,67	3.495,08	3.646,75	23
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	151,66	1.404,56	1.556,22	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	151,67	1.404,55	1.556,22	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	1.331,06	1.556,22	6
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	759,42	2.887,33	3.646,75	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	379,71	3.267,04	3.646,75	9
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	225,17	3.421,58	3.646,75	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.043-3	TENODESE	204,09	3.442,66	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.044-1	TENÓLISE	229,4	3.417,35	3.646,75	15
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	205,91	3.440,84	3.646,75	17
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	208,94	3.437,81	3.646,75	16
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	680,2	2.966,55	3.646,75	4
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	421,3	3.225,45	3.646,75	8
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	346,53	3.300,22	3.646,75	10
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	214,21	3.432,54	3.646,75	16
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	420,2	3.226,55	3.646,75	8
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	268,41	3.378,34	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	268,41	3.378,34	3.646,75	13
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	377	3.269,75	3.646,75	9
SIM	TRAUMATO	04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	555,83	3.869,03	4.424,86	7
NÃO	TRAUMATO	04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	203,29	3.443,46	3.646,75	17
SIM	TRAUMATO	04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	335,41	4.089,45	4.424,86	12
SIM	TRAUMATO	04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	613,35	3.811,51	4.424,86	6
SIM	TRAUMATO	04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	192,6	4.232,26	4.424,86	22
SIM	TRAUMATO	04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRACÇÃO MUSCULAR	394,68	4.030,18	4.424,86	10
SIM	TRAUMATO	04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	209,82	4.215,04	4.424,86	20
NÃO	TRAUMATO	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	3.299,13	3.646,75	9
NÃO		04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	348,18	2.893,95	3.242,13	8
NÃO		04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	306,57	2.935,56	3.242,13	8

UTILIZA OPME	TIPO DE AMBULATÓRIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	SIGTAP PROCEDIMENTO	COFINANCIAMENTO REGIONAL	TOTAL DO PROCEDIMENTO	EM RELAÇÃO A SIGTAP
NÃO		04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	337,22	2.904,91	3.242,13	9
NÃO		04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	349,24	2.892,89	3.242,13	8
NÃO		04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	378,98	2.863,15	3.242,13	8
NÃO		04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	618,15	2.623,98	3.242,13	4
NÃO		04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	315,65	2.926,48	3.242,13	9
NÃO		04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	247,46	2.994,67	3.242,13	12
NÃO		04.09.04.024-0	VASECTOMIA	438,87	3.207,88	3.646,75	7
NÃO		04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	219,12	3.427,63	3.646,75	16
NÃO		04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	167,42	3.479,33	3.646,75	21
NÃO		04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	658,83	2.987,92	3.646,75	5
NÃO		04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.103,64	2.543,11	3.646,75	2
NÃO		04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	781,83	2.864,92	3.646,75	4
NÃO		04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	907,93	2.738,82	3.646,75	3
NÃO		04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	485,48	3.161,27	3.646,75	7
NÃO		04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	3.136,89	3.646,75	6
NÃO		04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	3.181,16	3.646,75	7
NÃO		04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	334,32	3.312,43	3.646,75	10
NÃO		04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	3.174,32	3.646,75	7
NÃO		04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54	3.274,21	3.646,75	9
NÃO		04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	372,54	3.274,21	3.646,75	9
NÃO		04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54	3.274,21	3.646,75	9
NÃO		04.09.07.009-2	COLPORRAFIA NÃO OBSTETRICA	372,54	3.274,21	3.646,75	9
NÃO		04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54	3.274,21	3.646,75	9
NÃO		04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	3.422,07	3.646,75	15
NÃO		04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96	3.506,79	3.646,75	25
NÃO		04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89	3.273,86	3.646,75	9

Farroupilha, 21 de novembro de 2023

Janete de Fátima Toigo D'Agostini
Superintendente Geral HBSC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DA SAÚDE**

ATA Nº 10/2023 – CIR CONJUNTA MACRO-SERRA (14/12/2023)

Aos 14 dias de dezembro de 2023, às 9h20min, no Centro de Eventos do Hotel Vila Capuchinhos, no município de Vila Flores, reuniram-se os membros da CIR Conjunta da Macro-Serra para tratar da seguinte pauta: **DOMUS**: representantes da Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente com Câncer da Serra Gaúcha apresentam, com projeção em tela, os serviços disponibilizados aos usuários do SUS acometidos pela doença, considerando o grave impacto que a condição representa, inclusive às famílias. Solicitam aos gestores presentes a sensibilização das equipes de saúde sobre os sintomas que podem ser apresentados por crianças e adolescentes em decorrência do câncer, uma vez que a precocidade do diagnóstico altera de forma definitiva o prognóstico e sobrevida das crianças. É projetado vídeo institucional sobre os ramos de atuação da entidade. Por fim, a Associação agradece a oportunidade e solicita o auxílio dos gestores na sua atuação. **Alta Complexidade Traumatologia HBSC**: gestor de Farroupilha informa o encaminhamento de tabela com revisão de valores cofinanciados ao Hospital São Carlos, referência em Alta Complexidade de Traumatologia para as Regiões de Saúde 25 e 26, bem como ao valor *per capita* praticado pelos municípios referenciados para garantir a viabilidade do serviço. Representantes do prestador justificam a solicitação, baseando o ajuste na índice IPCA. Gestora de Feliz questiona a inclusão de custas de UTI para o cofinanciamento. A Administração do HBSC informa que foi um equívoco na formulação da tabela, uma vez que os leitos de UTI são regulados pelo Estado e financiados pelo Teto MAC e, portanto, sem aporte adicional, apontando também que será gerada AIH para os procedimentos, no intuito de comprovar a série histórica. Gestores solicitam refazer o documento com as informações corrigidas, para trâmite nas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, para a formalização do orçamento para o próximo exercício financeiro. Gestora de Nova Prata questiona a informação de que o prestador não acataria mais cirurgias por demanda judicial. Gestores do HBSC informam que não há opção de não cumprir a ordem judicial, restando a discussão do recurso que financiará o procedimento. Prestador entrega aos gestores a produção de cirurgias extra-teto em Traumatologia, para ciência. **Ambulatório Coloproctologia HBSC**: Delegada da 5ª CRS informa sobre reunião realizada com o prestador, onde foi identificada ociosidade do Ambulatório de Especialidade, por ora apenas ofertado às Regiões de Saúde 2 e 26, sendo que o serviço poderá ser ampliado à Região de Saúde 23, no momento sem referência, para garantia do cumprimento da produção mínima determinada e manutenção do incentivo. Delegada da 5ª CRS informa a sugestão de que os exames laboratoriais sejam realizados pelos próprios municípios, o que abriria a possibilidade de ampliação da realização dos procedimentos. Gestores informam que os exames laboratoriais já são realizados nos municípios e questionam o custo elevado da Colonoscopia. Administração do HBSC informa que os procedimentos são realizados em Bloco Cirúrgico, o que gera mais segurança ao paciente, mas eleva os custos. Gestora de Alto Feliz questiona a capacidade instalada do serviço para absorver a população da Região de Saúde 23, especialmente considerando a inclusão do município de Caxias do Sul. Delegada da 5ª CRS lembra que há ociosidade no serviço, o que demandou a

inclusão de referências, considerando o procedimento de reavaliação da produção dos Ambulatórios de Especialidade pelo nível central, no intuito de não perder o incentivo. É retomada a sugestão de redução da oferta de consultas e aumento do quantitativo de procedimentos. Quipe técnica da SMS de Caxias do Sul lembra que o intuito do Ambulatório é resolver toda a Linha de Cuidado do paciente, temendo que a alteração proposta não resolva os casos, apenas postergando. Delegada da 5ª CRS informa pleito junto ao nível central de majoração de recursos e diferenciação entre Ambulatórios de Especialidade cirúrgicos e clínicos. Gestora de Alto Feliz se manifesta em contrário à adição da Região de Saúde 23. Gestor de Nova Petrópolis questiona se os municípios da Região de Saúde 23 precisariam formalizar Termo de Cooperação para o serviço, ao que a Delegada da 5ª CRS informa que sim, nos mesmos termos das regiões já referenciadas. Gestora de Monte Belo entende que segue a necessidade de revisão dos valores do procedimento. Delegada da 5ª CRS informa que o prestador apresentou a composição da aplicação dos recursos do Ambulatório, projetando em tela, apontando que, em que pese a decisão seja dos gestores, o não cumprimento dos quantitativos poderá acarretar na perda do Ambulatório e da referência em Coloproctologia para as Regiões de Saúde 25 e 26. Gestora de Alto Feliz entende a questão, mas reforça que o Ambulatório seria apenas para consultas, não sendo resolutivo, uma vez que os procedimentos são cofinanciados. Gestor de Nova Petrópolis acompanha a posição da gestora de Alto Feliz, apontando que a postura do Estado de retirar o Ambulatório seria impositiva, sem avaliar os motivos da falta de demanda, apontando que já cofinancia o procedimento em outro prestador, sem a necessidade de deslocar pacientes a Farroupilha, reforçando que a lógica da saúde na Serra é a de mercado, ou seja, baseado no menor valor. Gestora de Alto Feliz sugere a definição de um funcionamento diferente dos Ambulatórios para municípios de Gestão Plena. Delegada da 5ª CRS propõe sugerir ao DGAE a ampliação de procedimentos e redução de consultas, na avaliação dos Ambulatórios. Equipe técnica da 5ª CRS entende que estes ajustes serão necessários ao longo do tempo, não sendo um impeditivo na visão do nível central, lembrando que a avaliação dos Ambulatórios ocorrerá nas CAC's, que podem emitir parecer favorável, ajudando na avaliação do nível central. Equipe técnica da SMS de Vacaria questiona a habilitação de Ambulatórios exclusivamente em ambiente hospitalar, sendo que os municípios podem disponibilizar o serviço a um custo menor, com o mesmo financiamento. Delegada da 5ª CRS levará a sugestão ao nível central. Gestora de Feliz aponta que os prestadores impõem os valores, lembrando que se trata de uma relação de duas vias, pois se os municípios não encaminharem pacientes o Ambulatório será destituído. Sem consenso, a Região de Saúde 23 não será referenciada ao HBSC na especialidade de Coloproctologia. **Produção 2023 em Caxias do Sul:** equipe técnica da 5ª CRS projeta em tela a produção executada para a especialidade de **Cardiologia**, de janeiro a outubro de 2023 nos prestadores habilitados em Caxias do Sul, hospitais Pompéia e Geral, separados por acesso de cada município. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul aborda a questão do Cateterismo, onde está sendo aplicado recurso extraordinário de Emenda Parlamentar, ampliando a oferta, mas que a demanda segue importante, especialmente considerando novos Ambulatórios Clínicos de Cardiologia na região, que acabam demandando mais procedimentos. Equipe técnica da 5ª CRS reforça a necessidade de ampliação da capacidade instalada para realização de Cateterismos. Gestora de Nova Bassano relata interferência de vereador do município para encaminhamento de paciente ao Cateterismo no Hospital Geral, entendendo que este procedimento seja o equivalente a 'furar a fila' do SUS, desrespeitando os critérios de prioridade e cronologia. Gestores apontam que a falha esteja, também, no Hospital Geral. Em seguida, é projetada a produção realizada por Caxias do Sul para a **Traumatologia** de Alta Complexidade eletiva, para o mesmo período de 2023 e estratificada por município, no Hospital Pompéia, referência em Alta Complexidade para as Regiões de

Saúde 23 e 24. Gestor de São José dos Ausentes aponta que fica evidente a produção concentrada para a Região de Saúde 23, especialmente Caxias do Sul, mesmo considerando a maior população. Equipe técnica da 5ª CRS aponta que a proporção de procedimentos entre as Regiões de Saúde coincide com o parâmetro populacional, sendo a maior disparidade entre os municípios da Região de Saúde 23. Equipe técnica da 5ª CRS projeta a produção para a **Saúde Auditiva**, referenciada à Clínica Clélia Manfro, em Caxias do Sul, considerando o mesmo período de 2023 e demonstrando o acesso de cada município. Gestora de Carlos Barbosa aponta que a demanda da Macro-Serra não é mais comportada pela capacidade instalada de um único prestador, sendo necessária a habilitação de uma nova referência. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul aponta que o Ministério da Saúde não habilita mais serviço de modalidade única, sendo necessário reabilitação outra especialidade além da Auditiva. **Protocolo para Saúde Auditiva:** equipe técnica da 5ª CRS apresenta o protocolo definido junto ao município de Caxias do Sul e o prestador, Clínica Clélia Manfro, onde é priorizada a realização da audiometria. Equipe de Caxias do Sul lembra que havia diferentes protocolos para pacientes privados e SUS, onde foi unificado o mesmo procedimento, conforme critérios do Telesaúde, lembrando a necessidade de garantir o acesso de pacientes que precisam efetivamente do serviço. É projetado o fluxograma de acesso e priorização do serviço. Equipe técnica da 5ª CRS aponta a necessidade da revisão da lista de espera e de quem fará esta revisão. Equipe técnica da SMS de Caxias do Sul entende que o serviço deverá apontar as inconsistências aos municípios, ressaltando que, a partir de 1º de janeiro de 2024, o acesso dos pacientes seguirá o protocolo. O mesmo será encaminhado aos gestores para publicização juntos às respectivas equipes. **Produção Oftalmologia Nova Prata:** equipe técnica da 5ª CRS projeta a produção executada até outubro de 2023 pelo Hospital São João Batista, referência para as Regiões de Saúde 24 e 25. Gestora de Carlos Barbosa informa que, a partir de maio, não foram chamados mais pacientes, solicitando a reformulação da produção para a partir deste período. A equipe técnica da 5ª CRS elaborará o relatório e encaminhará aos gestores dos municípios referenciados. Gestor de Nova Prata aponta a utilização do teto MAC como possível limitador. Equipe técnica da SMS de Vacaria informa que o prestador sempre atendeu até o teto financeiro, apontando que a produção apresentada certamente supera este limite, sendo que o excedente é acertado via extra-teto. Gestores apontam que, após o advento do Sistema GERCON, as cotas usuais praticadas anteriormente foram perdidas, a partir da adoção dos critérios de prioridade e cronologia. Gestores solicitam ao gestor de Nova Prata o acerto com o prestador, no sentido de utilizar o expediente do extra-teto somente a partir do esgotamento do Teto MAC. Delegada da 5ª CRS reforça a importância de intercedência dos gestores junto aos profissionais médicos, no sentido de aprimorar os cadastros no GERCON, pois este é o critério utilizado pela regulação para o encaminhamento de pacientes, sugerindo ainda reunião online com o prestador, no mês de janeiro, para acerto das questões. Equipe técnica da Regulação da 5ª CRS informa que, quando há consultas agendadas com menos de 24h, para otimização de agenda, ocorrem muitas desistências, onde os municípios informam impossibilidade de informar os pacientes em tempo hábil, mas que é o expediente disponível. **Referência em Vasectomia/Laqueadura em Feliz:** Delegada da 5ª CRS lembra que apenas um município formalizou Termo para acesso ao serviço em pauta, no Hospital Schlatter. O prestador encaminhou tabela com valores de cofinanciamento, incluindo procedimento e pré e pós consulta. Equipe técnica da 5ª CRS informa que será necessário definir as referências no âmbito da Macro-Serra para os serviços já habilitados, lembrando ainda os municípios que ficaram definidos como referência a Feliz, deverão formalizar o Termo de Cooperação, considerando que a habilitação não reflete em incremento ao Teto MAC. **Resolução CIB nº 390/3033 – Vigilância Sanitária:** equipe Caxias do Sul aborda a Resolução, que define municípios sede para realização de atividades de qualificação da VISA dos demais municípios, em



cada Região de Saúde. Equipe técnica da 5ª CRS aponta que apenas Caxias do Sul elaborou o Plano, solicitando que os demais elaborem a capacitação, sendo estes Vacaria para a Região de Campos de Cima da serra, Bento Gonçalves para a Região Vinhedos e Basalto e Farroupilha para a Região Uva e Vales. É sugerido que estes utilizem o documento elaborado por Caxias do Sul como base e referência. O Plano apresentado por Caxias resta aprovado por consenso. **Municipalização VISA:** gestora de Vista Alegre do Prata informa aos demais gestores a municipalização das ações de Vigilância no âmbito município, entendendo ser o mais pertinente, haja vista o conhecimento dos serviços implantados no território. Delegada da 5ª CRS ressalta que, apesar da municipalização, a equipe da 5ª CRS segue disponível para apoio técnico e instrutivo, a qualquer município que venha a realizar a municipalização da VISA. Delegada Adjunta da 5ª CRS lembra que o recurso respectivo passa a ser repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde. Deliberação aprovada por consenso. **Sistema SIGGS/CMCE:** equipe técnica de Caxias do Sul informa que o sistema SIGGS adotará o mesmo procedimento do GERCON, de derrubar as solicitações de consultas pendenciadas há mais de 12 meses, ou seja, que solicitam algum complemento de informação por parte da gestão municipal. É ressaltada a importância da atualização frequente dos cadastros, bem como da precisão das informações inseridas. **Cadastros GERINT:** equipe de Caxias do Sul solicita atualização dos cadastros, para garantir o acesso dos pacientes aos serviços referenciados. Gestora de Carlos Barbosa informa dificuldade de visualização do andamento dos pacientes, para informação aos mesmos ou até para defesa judicial. Gestora Feliz aponta que o perfil disponibilizado aos gestores municipais permite a visualização apenas das informações lançadas pelos próprios municípios. Delegada da 5ª CRS irá verificar a possibilidade de se disponibilizar outro perfil. **Planejamento Regional Integrado – PRI:** Delegada da 5ª CRS aborda a Oficina Estadual do PRI, realizada em Porto Alegre, apontando a ausência de alguns municípios definidos como representantes da Macro-Serra. Gestora de Carlos Barbosa relata o andamento do procedimento em outras regiões do Estado, sendo que o mesmo não ocorre na Macro-Serra. Gestora de São Marcos relata a defesa feita à 5ª CRS no sentido da falta de pessoal disponível para a condução do PRI, mas ressalta a condição do Ministério da Saúde de utilização do PRI como critério para definição de repasse de recursos e investimento. **Calendário CIR/PRI 2024:** equipe técnica da 5ª CRS projeta calendário, incluindo as datas das reuniões do PRI. O calendário é, também, encaminhado aos gestores, para ciência e organização antecipada das datas. **Regimento Interno CIR:** equipe técnica da 5ª CRS projeta trechos do Regimento Interno da CIR, que apontam a necessidade de participação dos Secretários Municipais de Saúde, sendo possível a representação de equipe técnica em, no máximo, 20% das reuniões. Delegada da 5ª CRS aponta que, analogamente, o Regimento Interno da CIB prevê que, após três ausências seguidas ou seis intercaladas, a representação na instância Bipartite é perdida pelo município, sendo que, no âmbito da Macro-Serra, nestes casos, o Prefeito será notificado. **Assuntos Gerais: Painel de Monitoramento da Dengue:** Delegada da 5ª CRS projeta o Painel de Monitoramento, considerando a condição epidemiológica de Dengue na Serra Gaúcha, que apresentou importante incremento de casos, de quase 100%, o que pode ser agravado no verão, após os recentes eventos climáticos e as cheias decorrentes. O painel apresenta a condição de cada município, inclusive com sugestões de ações e quantitativos de paliativos a serem solicitados, considerando cada patamar de infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Gestor de Bento Gonçalves lembra a possibilidade do uso do fumacê, sendo que foi informado pela equipe 5ª CRS que a região não estaria no patamar suficiente para a concessão do aparelho, entendendo que não se deva aguardar o agravamento da infestação para realizar o procedimento. Gestora de Nova Bassano relata surto de Dengue no município, onde houve dificuldade de retorno dos exames pelo LaCen, sendo que os exames foram então adquiridos com recursos próprios na rede privada, apontando

que o Estado precisa se manter atuando em conjunto aos municípios. Delegada da 5ª CRS aponta alguns exames que são realizados no Laboratório Regional da 5ª CRS. Equipe da SMS de Farroupilha aponta o uso de armadilhas, para recolhimento das ovas e larvas do mosquito, tem demonstrado ser mais eficiente que o fumacê. Delegada da 5ª CRS lembra que um procedimento não exclui o outro, ressaltando que o Portal atualiza semanalmente a situação da Dengue no Estado, solicitando o acesso dos municípios.

VigiDesastres: Delegada da 5ª CRS apresenta o Sistema, elaborado diante dos recentes eventos climáticos extremos na Região Sul do país, apontando que é crucial a informação local dos municípios quando destas ocorrências, uma vez que o acesso fica dificultado ou mesmo impedido em muitas vezes, para organização da ajuda emergencial o mais rápido possível. Gestora de Alto Feliz relata participação à capacitação realizada pelo nível central, solicitando aos gestores, inicialmente, que não ignorem os alertas climáticos, pois estes eventos tendem a ser mais frequentes nos anos próximos. Delegada da 5ª CRS informa a elaboração pela 5ª CRS, ainda em curso, de um Plano de Contingência para eventos climáticos extremos, a exemplo do que ocorreu durante a pandemia do CoViD-19.

Nota Técnica DGAE – Ondas de Calor: Delegada da 5ª CRS aborda a Nota Técnica nº 18/2023, emitida pelo DGAE, com indicação dos possíveis problemas, especialmente com a parcela vulnerável da população, crianças e idosos, além de recomendações de ações a serem adotadas diante de ondas de calor extremos, solicitando especial atenção. As apresentações projetadas na reunião serão devidamente encaminhadas aos gestores. Sem mais a constar, a reunião é encerrada às 13h15min e eu, Thiago Kuse, lavro esta ata que segue acompanhada da lista de presença.


Tatiane Z. Misturini Florio
Coord. Regional de Saúde
ID 4459202-2
5ª CRS



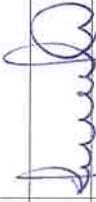
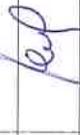
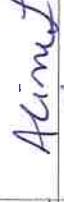
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

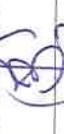
CIR/RS - CONJUNTA

LISTA DE PRESEÇA - 14 de DEZEMBRO de 2023.

1/4.

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
REGIÃO 23 CAXIAS E HORTÊNSIAS	Canela	Enfermeira Conferente		acessouid@camela.rs.gov.br
	Caxias do Sul	Enfermeira		maguel@cs.rs.gov.br
	Gramado			
	Linha Nova	Sec. Saúde Assessoria, Sec. ADJUNTA DA SAÚDE		secretaria.saude@linhanova.rs.gov.br
	Nova Petrópolis	Sec. SAÚDE e A.F. SAÚDE		saude@linhanova.rs.gov.br
Picada Café	MARTIN WISSMANN			martin.wissmann@nupetropolis.rs.gov.br
REGIÃO 24 CAMPOS DE CIMA DA SERRA	Bom Jesus			
	Campestre da Serra			
	Esmeralda			
	Jaquirana	Sec. U. Saúde		saude@jquirana.rs.gov.br
	Monte Alegre Campos			
	Muitos Capões			
	Pinhal da Serra			
	São José Ausentes	Sec. M. Saúde		
	Vacaria	Sec. M. Saúde		

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Bento Gonçalves				
Boa Vista do Sul				
Carlos Barbosa	Disiane Debona	Sec. Saúde		secretario.saude@carlosbarbosars.gov.br
Coronel Pilar				
Cotiporã	Dozelei Feijon	Sec. Saúde		rozg.saude@cotipora.rs.gov.br
Fagundes Varela	Fernanda Grosseili	Sec. Saúde		sec.saude@fagundesvarela.rs.gov.br
Garibaldi	Clauxine Fohman Laguoz	Sec. Saúde		clauxinefohmanlaguoz@garibaldi.rs.gov.br
Guabiju				
Guaporé	Renata Invernizzi	Sec. Saúde		SECRETARIA.SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA@RS.GOV.BR
Monte Belo do Sul	Viviane Deridti	Sec. Municipal		saude@montebelodosul.rs.gov.br
Nova Araçá	Silvânia Turmino	Sec. Municipal		sec.saude@novaraaca.rs.gov.br
Nova Bassano	Aginey Fuzison	Sec. Municipal		saude@novabassano.rs.gov.br
Nova Prata	Vanuço Tupper Jose Cabral de Lencastre	Sec. Municipal GMS		vanuço.tupper@novapra.rs.gov.br SMAC@novapra.rs.gov.br
Pará	Diego Bule Bando	Sec. Saúde		saude@parair.rs.gov.br
Pinto Bandeira				
Protásio Alves	JUÃO PIMENTEL	Sec. Saúde		saude@protasioalves.rs.gov.br
Santa Tereza	Clione Campioli	Sec. Saúde		clionecampioli@hotmail.com
São Jorge	EVANDRO POMATI	SECRETÁRIO		secretariadesaude@saojorge.rs.gov.br
União da Serra	TAMARA DAMAZONATO	Sec. Saúde		uniao@serra.rs.gov.br
Veranópolis	Vanessa Luani Bordignon	Secret. Saúde		saude@veranopolis.rs.gov.br
Vila Flores	Lenire Sutille	Sec. Saúde		saude@vilaflores.rs.gov.br
Vista Alegre do Prata	Luete J.G. Bazzoli	Sec. Saúde		secretaria@cidadeprata.rs.gov.br

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA	E-MAIL
Alto Feliz	Madona do Marquês Bruna S. Peano	Coordenadora Secretaria de Saúde		saud@altofeliz.rs.gov.br
Antônio Prado				
Bom Princípio				
Farrópolis	Clarimunda Guimarães	Secretaria		
Feliz	Sardeni Ivete	Secretaria		emvitoria@feliz.rs.gov.br
Flores da Cunha				
Ipê				
Nova Pádua				
Nova Roma do Sul				
São Marcos	Caroline dos Santos Dorinda Duarte	administrativa Secret. D. de Saúde		administrativo@saud@saomarcos.rs.gov.br
São Vendelino	Pezano do Monte Maurício de Aguiar	Secretaria Saúde Infermeira		saud@saovendelino.rs.gov.br
Vale Real				
Coordenadora	Tatiane R. Fionis	Coordenadora		tatiane_fionis@saude.
Servidor	Solange Souza Mariana Anilo	Coordenadora A. Junta Planejamento		
Servidor	Sandra Flavia Tomel	Assistente		sfontut@camas.rs.gov.br
Camas do Sul	Katary Colino	Emprego		katarycolino@camas.rs.gov.br
Felis	Carolina	Coordenadora		carolina@feliz.rs.gov.br
Garibaldi	Silvano de Lima	Dirigente		silvano@garibaldi.rs.gov.br
Fareópolis	Fátima Bortolotto	Dirigente		adm.saud@fareopolis.rs.gov.br
União da Serra	Paula Alexandre Becker	Dirigente		usaud@uniao-da-serra.rs.gov.br
Santa Tereza	Maria Tereza	Coordenadora		adm.saud@saudentereza.rs.gov.br
Tapera				adm.saud@tapera.rs.gov.br

